

Beneficiário	Montante	Data da decisão	Entidade decisora
Fundação Mário Soares	16 000	11-10-2005	Conselho de direcção.
Associação da Mulher Migrante	30 000	14-10-2005	Conselho de direcção.
Anglo Portuguese Society	1 486,30	3-11-2005	Conselho de direcção.
Sojornal — VI Foro Iberoamérica	24 926	21-11-2005	Conselho de direcção.
Fundação Aristides Sousa Mendes	10 000	21-11-2005	Conselho de direcção.

23 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Rui Quartin Santos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública, I. P.

Aviso (extracto) n.º 3207/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho de direcção de 3 de Fevereiro de 2006:

Jaime Chaves Boaventura de Azevedo, técnico de informática do grau 1, nível 2, escalão 2, índice 390, do quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública, I. P. — após procedimento interno de selecção, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, transita para o nível 3 da mesma categoria, escalão 1, índice 420, com efeitos a 3 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Direcção, *João Inácio Simões de Almeida*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 6007/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, delegeo no director do Planetário Calouste Gulbenkian, capitão-de-mar-e-guerra RES Mário Alberto Dias Monteiro Santos, a competência que por lei me é atribuída para aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM) que prestem serviço no Planetário Calouste Gulbenkian:

- Conceder licenças por maternidade;
- Conceder licenças por paternidade;
- Conceder licenças por adopção;
- Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- Autorizar faltas para assistência a menores;
- Autorizar faltas para assistência a netos;
- Autorizar faltas para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;
- Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de Fevereiro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Arsenal do Alfeite

Aviso n.º 3208/2006 (2.ª série). — Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (promoções do pessoal fabril), elaborada nos termos da alínea a) do n.º 4.º da Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, aprovada por despacho do admi-

nistrador do Arsenal do Alfeite de 21 de Fevereiro de 2006, para vigorar a partir de 7 de Dezembro de 2005:

N.º 3397, Manuel Joaquim Campos, técnico de apoio fabril do nível 6 — promovido a técnico de apoio fabril principal do nível 1. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2006. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime B. Figueiredo*.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 6008/2006 (2.ª série). — *Competências — delegações e subdelegações.* — Pelo despacho do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal n.º 4/06, de 21 de Fevereiro:

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 4054/2006 (2.ª série), de 7 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no director do Serviço de Saúde, contra-almirante médico naval Valdemar Goulart Porto, a competência para a prática do seguinte acto: conceder gratuitamente óculos e próteses.

2 — É revogado o meu despacho n.º 21 130/2005 (2.ª série), de 29 de Agosto.

21 de Fevereiro de 2006. — O Superintendente, *Manuel Raul Ferreira Pires*, vice-almirante.

Despacho n.º 6009/2006 (2.ª série). — *Competências — delegações e subdelegações.* — Pelo despacho n.º 3/2006, de 21 de Fevereiro, do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 4054/2006 (2.ª série), de 7 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no director do Serviço de Formação, contra-almirante José Augusto Vilas Boas Tavares, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Homologar os resultados dos cursos ministrados nas escolas e centros de formação da Marinha com excepção dos cursos de formação de oficiais que habilitem ao ingresso nos QP e do curso de promoção a sargento-chefe;
- Aprovar alterações aos planos anuais de actividades de formação contínua, nomeadamente cursos de conversão, aperfeiçoamento e de actualização ministrados na Marinha;
- Aprovar alterações aos planos anuais de actividades de formação básica e de carreira realizados na Marinha sem impacto ao nível da execução dos planos de aquisição de pessoal;
- Aprovar os planos de estudo relativos a cursos de formação básica e de carreira, especialização, conversão, aperfeiçoamento e actualização que não envolvam modificação profunda da natureza das matérias escolares ou da duração do respectivo curso;
- Designar as delegações da Marinha para participar nos campeonatos das Forças Armadas;
- Conceder licenças de mérito por participação honrosa de delegações da Marinha em campeonatos desportivos.

2 — É revogado o meu despacho n.º 21 129/2005 (2.ª série), de 29 de Agosto.

21 de Fevereiro de 2006. — O Superintendente, *Manuel Raul Ferreira Pires*, vice-almirante.

Despacho n.º 6010/2006 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — 1 — Pelo despacho do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal n.º 2/2006, de 21 de Fevereiro, no uso da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 4054/2006 (2.ª série), de 7 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no director do Serviço de Pessoal, contra-almirante Eurico Fernando Correia Gonçalves, relativamente a todo

o pessoal, com excepção dos oficiais gerais, quando não sejam especificadas outras restrições, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) No âmbito da justiça e disciplina, conceder medalhas comemorativas das campanhas e das comissões de serviço especiais das Forças Armadas Portuguesas de terra, mar e ar;

b) No âmbito das juntas de saúde, homologar os pareceres formulados pela JSN sobre a apreciação especial da aptidão psíquica e física dos militares, dos QP e em RC ou RV, na efectividade de serviço, dos militares alunos dos cursos de formação para ingresso nos QP e do pessoal do QPMM;

c) No âmbito da carreira naval e admissões de pessoal militar, militarizado e civil:

- 1) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínios de oficiais e sargentos;
- 2) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço;
- 3) Decidir sobre requerimentos relativos a contagens de tempo de serviço;
- 4) Autorizar a prorrogação da prestação de serviço de militares em RC e RV;
- 5) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RC e RV, nos termos do n.º 3 e da alínea b) do n.º 4 do artigo 300.º do EMFAR;
- 6) Autorizar o adiamento ou antecipação de incorporação;
- 7) Autorizar a inspecção de recrutas afectos à Marinha, nos termos do artigo 22.º da Lei do Serviço Militar, no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada;
- 8) Autorizar a transferência para incorporação noutro ramo de recrutas afectos à Marinha nos termos do artigo 22.º da Lei do Serviço Militar;
- 9) Homologar as listas de candidatos a admitir aos QP, RC e RV nas categorias de sargentos e praças;
- 10) Decidir sobre a candidatura ao RC e RV nas diversas categorias de militares;
- 11) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria n.º 418/2002, de 19 de Abril;
- 12) Autorizar os militares em RC, RV e RD, e os sargentos e praças dos QP a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, ao QPMM e ao QPCM e restantes quadros de pessoal civil da Marinha;
- 13) Autorizar o abate aos QP, com passagem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, ao QPMM e ao QPCM e restantes quadros de pessoal civil da Marinha;
- 14) Autorizar o abate aos QP de sargentos e praças antes de cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo estabelecido pelo EMFAR e fixar a respectiva indemnização;
- 15) Conceder abate aos QP a militares, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo estabelecido pelo EMFAR;
- 16) Autorizar ou deferir, conforme aplicável, a passagem à situação de reserva ou reforma de sargentos e praças dos QP, nos termos dos artigos 152.º e 159.º do EMFAR;
- 17) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso;
- 18) Conceder licença registada a militares e pessoal do QPMM;
- 19) Conceder licença ilimitada a sargentos e praças, a pessoal militarizado e equiparado;
- 20) Conceder licença para estudos a sargentos e praças, a pessoal do QPMM e equiparado;
- 21) Conceder licenças especiais para eleições a militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, excepto oficiais gerais;
- 22) Autorizar a prestação de serviço efectivo a militares, excepto oficiais gerais, na reserva fora da efectividade do serviço, dentro dos condicionalismos previstos na lei, bem como a sua permanência na efectividade de serviço após passagem à reserva;
- 23) Autorizar a antecipação de licenciamento aos militares da reserva na efectividade do serviço;
- 24) Autorizar militares a continuarem na efectividade de serviço após passagem à reserva;
- 25) Autorizar a consulta de processos individuais, nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do EMFAR;
- 26) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento ao pessoal do QPCM, de curta e longa duração, bem como autorização para o seu regresso à actividade;

- 27) Autorizar a passagem de segundas vias das cartas-patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;
- 28) Autorizar a abertura de concursos de ingresso e de acesso ao QPCM e ao QPMM e prática de todos os actos subsequentes;
- 29) Nomear, prover e exonerar o pessoal do QPCM e do QPMM, com excepção da nomeação por urgência e conveniência do serviço;
- 30) Celebrar, prorrogar e rescindir contratos de pessoal civil;
- 31) Decidir sobre a conversão da nomeação provisória em definitiva de pessoal do QPCM;
- 32) Decidir sobre a prorrogação do prazo de posse de pessoal do QPCM;
- 33) Autorizar a submissão a exame médico para efeitos de apresentação ao pessoal do QPCM;
- 34) Autorizar a acumulação de férias ao pessoal do QPCM;
- 35) Conceder o regime de trabalhador-estudante ao pessoal do QPCM;
- 36) Prorrogar o prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do QPCM;
- 37) Promover mediante despacho os sargentos e as praças;
- 38) Autorizar a prorrogação das comissões de nomeação por escolha a sargentos e praças, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável;
- 39) Nomeação por escolha de sargentos e praças;
- 40) Autorizar os militares em RC, RV e os sargentos e praças dos QP a concorrerem à Escola Naval, e aos demais estabelecimentos militares de ensino superior;
- 41) Atribuir graduações aos militares DFA;

d) No âmbito da formação:

- 1) Nomear militares para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, excepto para o curso de promoção a oficial general;
- 2) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço;
- 3) Nomear oficiais em RV e RC para a frequência de acções de formação, incluindo os cursos de especialização;
- 4) Nomear militares e militares alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP;
- 5) Nomear militares para cursos que habilitam ao ingresso no RV e no RC;
- 6) Nomear militares para cursos integrados nas acções de evolução e ajustamento;
- 7) Autorizar a repetição da frequência dos cursos de formação que habilitam ao ingresso no QP, na categoria de sargentos e praças;
- 8) Autorizar a repetição da frequência dos cursos de formação que habilitam ao ingresso nos RC e RV;

e) Relativamente à protecção da maternidade, paternidade e assistência à família:

- 1) Quanto a todos os militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do QPCM:
 - a) Autorizar a assistência a menores com deficiência;
 - b) Conceder licença parental;
 - c) Conceder licença especial para assistência a filho ou adoptado;
 - d) Conceder licença para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;
 - e) Autorizar trabalho em tempo parcial e horário flexível;
- 2) Quanto aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do QPCM, a prestar serviço na Superintendência dos Serviços do Pessoal e órgãos na sua dependência:
 - a) Conceder licença por maternidade;
 - b) Conceder licença por paternidade;
 - c) Conceder licença por adopção;
 - d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
 - e) Autorizar faltas para assistência a menores;
 - f) Autorizar faltas para assistência a netos;
 - g) Autorizar faltas para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;
 - h) Autorizar dispensa de trabalho nocturno;
 - i) Autorizar outros casos de assistência à família;

f) Relativamente a assuntos diversos:

- 1) Autorizar pedidos de transporte sempre que a natureza e urgência da deslocação aconselhem a adopção de transporte que não seja o mais económico, nos termos do n.º 3 do despacho n.º 53/87, de 3 de Setembro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;
- 2) Autorizar pedidos de transporte de familiares e de bagagem e mobília, nos termos do n.º 9 do despacho n.º 53/87, de 3 de Setembro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;
- 3) Autorizar dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro no âmbito do desporto federado;
- 4) Autorizar o pessoal militar, do QPCM e do QPMM a exercer ou participar em actividades de carácter cívico, humanitário, cultural, recreativo ou desportivo sem prejuízo para o serviço;
- 5) Autorizar o pessoal do QPCM a exercer actividades profissionais por conta própria sem prejuízo para o serviço;
- 6) Autorizar a concessão do subsídio de aposentação às costureiras externas da extinta Fábrica Nacional de Cordoaria;
- 7) Decidir sobre qualificação de amparo;
- 8) Autorizar a actualização e passagem de segundas vias de certificados de condução da Marinha, incluindo ao pessoal na reserva fora da efectividade e na reforma;
- 9) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações de serviço;
- 10) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal pertencente ao QPMM dos grupos 2, 4, 5 e 6;
- 11) Autorizar a condução de viaturas da Marinha por pessoal do QPCM não pertencente à carreira de motoristas;
- 12) Dispensar de cumprimento dos deveres militares os cidadãos e os militares pertencentes aos corpos de bombeiros colocados nas reservas de recrutamento e de disponibilidade.

2 — Fica autorizado o director do Serviço de Pessoal, contra-almirante Eurico Fernando Correia Gonçalves, a subdelegar nos chefes das repartições da Direcção do Serviço de Pessoal, relativamente às suas competências específicas, a prática dos seguintes actos:

a) No âmbito das juntas de saúde, homologar os pareceres formulados pela JSN sobre a apreciação especial da aptidão psíquica e física dos militares, dos QP e em RC ou RV, na efectividade de serviço, dos militares alunos dos cursos de formação para ingresso nos QP e do pessoal do QPMM;

b) No âmbito da carreira naval e admissões de pessoal militar, militarizado e civil:

- 1) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínios de oficiais e sargentos;
- 2) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço;
- 3) Autorizar a prorrogação da prestação de serviço de militares em RC e RV;
- 4) Autorizar o adiamento ou antecipação de incorporação;
- 5) Autorizar a inspecção de recrutas afectos à Marinha nos termos do artigo 22.º da Lei do Serviço Militar, no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada;
- 6) Autorizar a transferência para incorporação noutro ramo de recrutas afectos à Marinha nos termos do artigo 22.º da Lei do Serviço Militar;
- 7) Decidir sobre a candidatura ao RC e RV nas diversas categorias de militares;
- 8) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria n.º 418/2002, de 19 de Abril;
- 9) Autorizar os militares em RC, RV e RD, e os sargentos e praças dos QP a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, ao QPMM e ao QPCM e restantes quadros de pessoal civil da Marinha;
- 10) Autorizar ou deferir, conforme aplicável, a passagem à situação de reserva ou reforma de sargentos e praças dos QP, nos termos dos artigos 152.º e 159.º do EMFAR;
- 11) Conceder licença registada a militares e pessoal do QPMM;
- 12) Conceder licença para estudos a sargentos e praças, a pessoal do QPMM e equiparado;
- 13) Autorizar a antecipação de licenciamento aos militares da reserva na efectividade do serviço;
- 14) Autorizar a consulta de processos individuais, nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do EMFAR;
- 15) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento ao pessoal do QPCM, de curta duração, bem como autorização para o seu regresso à actividade;
- 16) Autorizar a passagem de segundas vias das cartas-patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;

- 17) Autorizar a prática de todos os actos subsequentes à abertura de concursos de ingresso e de acesso ao QPCM e ao QPMM;
- 18) Prover o pessoal do QPCM e do QPMM;
- 19) Decidir sobre a conversão da nomeação provisória em definitiva de pessoal do QPCM;
- 20) Decidir sobre a prorrogação do prazo de posse de pessoal do QPCM;
- 21) Autorizar a submissão a exame médico para efeitos de apresentação ao pessoal do QPCM;
- 22) Autorizar a acumulação de férias ao pessoal do QPCM;
- 23) Conceder o regime de trabalhador-estudante ao pessoal do QPCM;
- 24) Prorrogar o prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do QPCM;
- 25) Promover mediante despacho os sargentos e praças;
- 26) Autorizar a prorrogação das comissões de nomeação por escolha a sargentos e praças, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável;
- 27) Nomeação por escolha de sargentos e praças;
- 28) Autorizar os militares em RC, RV e os sargentos e praças dos QP a concorrerem à Escola Naval, e demais estabelecimentos militares de ensino superior;

c) No âmbito da formação:

- 1) Nomear militares para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, excepto para o curso de promoção a oficial general;
- 2) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço;
- 3) Nomear militares e militares alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP;
- 4) Nomear militares para cursos que habilitam ao ingresso no RV e no RC;
- 5) Nomear militares para cursos integrados nas acções de evolução e ajustamento;
- 6) Autorizar a repetição da frequência dos cursos de formação que habilitam ao ingresso nos RC e RV;

d) Relativamente à protecção da maternidade, paternidade e assistência à família:

- 1) Quanto a todos os militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do QPCM:
 - a) Autorizar a assistência a menores com deficiência;
 - b) Conceder licença parental;
 - c) Autorizar trabalho em tempo parcial e horário flexível;
- 2) Quanto aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do QPCM, a prestar serviço na Superintendência dos Serviços do Pessoal e órgãos na sua dependência:
 - a) Conceder licença por maternidade;
 - b) Conceder licença por paternidade;
 - c) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
 - d) Autorizar faltas para assistência a menores;
 - e) Autorizar faltas para assistência a netos;
 - f) Autorizar faltas para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;

e) Relativamente a assuntos diversos:

- 1) Autorizar o pessoal militar, do QPCM e do QPMM a exercer ou participar em actividades de carácter cívico, humanitário, cultural, recreativo ou desportivo sem prejuízo para o serviço;
- 2) Autorizar o pessoal do QPCM a exercer actividades profissionais por conta própria sem prejuízo para o serviço;
- 3) Autorizar a actualização e passagem de segundas vias de certificados de condução da Marinha, incluindo ao pessoal na reserva fora da efectividade e na reforma.

3 — É revogado o meu despacho n.º 21 128/2005 (2.ª série), de 25 de Agosto.

21 de Fevereiro de 2006. — O Superintendente, *Manuel Raul Ferreira Pires*, vice-almirante.